

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/10/2021, processo administrativo nº 6543/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, de tendas, de iluminação, de sonorização, banheiro químico, cadeiras, mesas e afins necessários para à realização de diversos eventos e solenidades realizadas pela Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, e suas respectivas Secretarias, pelo período de 12 meses, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MODULADOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ/MF: 33.596.127/0001-74

END: QUADRA 38, LOTE 33, CASA 01, JARDIM DA BARRAGEM IV, ÁGUAS

LINDAS DE GOIÁS/GO

REPRESENTANTE: MARCOS PEREIRA

CONTATOS: (61) 99146-0219 / moduladosempreendimentos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
11	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 18 X16 M - Palco nas			7.7	
	dimensões 18m x 16m com cobertura superior, piso de				
	madeira compensada, devidamente pintada, a 1,80m de				
	altura do solo e 6m de pé direito no centro, estruturado em				
	ground de alumínio, com fechamentos nas laterais e fundo	8	DIÁRIA	11.890,00	95.120,00

Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000 (62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/





	em tela preta, rampa e escada de acesso e acabamento nas				
	saias, frontal, laterais e fundo em tela preta; com 4,5m de				
	vão livre do piso do palco à estrutura de sustentação de				
	iluminação cênica, linhas de q-30 para sustentação de				
	iluminação cênica, frente, centro e contra luz, com				
	capacidade para suportar o peso do material de iluminação,				
	acompanhado de 02 torres de PA FLY com abertura de 3,00				
	m x 3,20 m pé direito mínimo de 12 m e um housemix				
	medindo 02 x 02 de ao e nas um andar, 01 Escada, 01				
	Camarim de 6x4 mobiliado com 01 conjunto de sofá, 02				
	mesas, 08 cadeiras, 01 cooler térmico, 01 espelho de corpo				
	inteiro e 02 araras Area de serviço 06x04 com cobertura, 04				
	extintores contra incêndio e 02 lâmpadas de emergência e				
	os documentos para projeto de combate a incêndio; Incluso				
10	transporte, montagem e desmontagem.				
18	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO 2 X 1 M -				
	Grades 2 x 1m fechamento em grades de proteção,	1			
	confeccionado em material galvanizado na cor prata,				
	medindo no mínimo 2,00 x 1,00 cada grade, com encaixes				
	laterais e com cantos arredondados, incluindo transporte,	1	,		
10	montagem e desmontagem, Padrão ABNT.	400	DIÁRIA	10,50	4.200,00
19	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO 2 X 2 M -				
	Grades 2x2m fechamento em grades de proteção				
	confeccionado em material galvanizado na cor prata,				
	medindo no mínimo 2,00 x 1,25 cada grade, com encaixes				
	laterais e com cantos arredondados, Padrão ABNT.	1			
28	Incluindo transporte, montagem e desmontagem.	300	DIÁRIA	25,00	7.500,00
20	LOCAÇÃO DE BALCÃO PARA EXPOSIÇÕES -				
	Locação de balcão tipo expositor para feira, com 2 compartimentos, de madeira com acabamento, nas medidas				
		100	Dy (Dy)		
32	de 2m de comprimento x 0,60 de largura x 1m de altura.	120	DIÁRIA	350,00	42.000,00
32	MESA DE PLÁSTICO DE 1M X 1M- Mesas de plástico - Medindo aproximadamente 1m x 1m, na cor branca e				
	empilhável, mesa plástica de polipropileno, com proteção				
	anti-UV que garante uma maior durabilidade. Que atenda a				
	todos os ambientes internos e externos, suportando a carga		111		
	de 120 kg.		DIÁDIA	6.47	1 204 00
33	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO- Cadeira	200	DIÁRIA	6,47	1.294,00
	Plástica de Polipropileno, com proteção anti-UV (ultra				
	Violeta) que garante uma maior durabilidade, certificada				
	pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para				
	ambientes internos e externos, suportando a carga de 140				
	kg, na cor branca e empilhável.	1.000	DIÁRIA	2,99	2 000 00
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	1.000	DIAKIA	2,99	2.990,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000 (62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/

do



- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Avenida 15 de Novembro, Área Especial, N°. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000 (62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões
- à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, o qual constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000 (62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
- 8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 08 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO ALLYSSON SILVA LIMA PREFEITO MUNICIPAL

MODULADOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI MARCOS PEREIRA FORNECEDOR REGISTRADO

Avenida 15 de Novembro, Área Especial, N°. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000 (62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/

A